PREFEITURA DE VIÇOSA
Centro Administrativo Municipal Prefeito Antônio Chequer
Rua Gomes Barbosa, 803 - Centro - CEP 36.570-101 - Viçosa/MG
Tel: (31) 3891-3714 / 7648 - CNPJ: 18.132.449/0001-79

arquivo

DECRETO Nº 5.854/2023

Convoca a eleição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dá outras providências

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, Raimundo Nonato Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Viçosa e em consonância com os termos da Lei nº 2.266/2012,

DECRETA:

Art 1º Convocar a eleição de membros suplentes não governamentais para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)** a se realizar no dia 07 de março de 2023, na Estação Cultural Hervé Cordovil, localizada na Praça Hervé Cordovil, Centro, das 17h às 20h.

Art 2º As inscrições para participar da eleição, como candidato ou como eleitor, para a escolha dos membros do **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)**, é a partir da data de publicação do presente Decreto até as 23h59 do dia **02/03/2022**.

Art 3º Poderá candidatar-se, conforme a Lei Nº 2.266/2012, para compor o **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).**

a) representantes das Artes Visuais;
b) representantes da Música;
c) representantes de Teatro (inclui Artes Circenses);
d) representantes da Dança;
e) representantes da Gastronomia;
f) representantes da Cultura Popular;
g) representantes das Culturas Urbanas e Transversais;
h) representantes Gestores, Produtores e Trabalhadores Culturais;
i) representantes de Museus, Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
j) representantes de Expressões Culturais Afro-Brasileiras, Indígenas e de Identidade e Diversidade de Gênero;

Art 4º Os interessados em participar do processo seletivo, sejam eles candidatos a membros do Conselho ou eleitores, deverão preencher a ficha de inscrição no site da Secretaria de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes (cultura.vicosa.mg.gov.br), na aba CULTURA / Conselho M. de Política Cultural (CMPC) e enviar documentos que comprovem:

a) ser domiciliado no município de Viçosa-MG;
b) possuir no mínimo 02 (dois) anos de comprovada atividade cultural no município de Viçosa-MG;
c) ser maior de 18 anos.

Art 5º Os eleitores e os candidatos envolvidos nas eleições poderão participar apenas de um dos setores citados no art. 03.

I - O voto é pessoal e intransferível, não sendo aceito voto por procuração.

II - Os eleitores terão que apresentar documento de identificação com foto.

Art 6º A apuração terá início imediatamente após o encerramento da votação, sendo realizada no próprio local de votação pela Comissão Eleitoral do **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)** de Viçosa-MG, formada pelos seguintes membros governamentais: Marcelo José Augusto Oliveira, Eliene Coutinho Maia e Leticia Cozoli.

Parágrafo único. A proclamação do resultado ocorrerá presencialmente ao final da apuração.

Art 7º Os recursos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico e Esportes até as 18 horas do dia 10 de março de 2022.

Art 8º Será eleito membro titular do **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)** o candidato com maior número de votos. O segundo colocado com maior número de votos será eleito membro suplente.

I - Em caso de empate, será eleito o candidato mais velho.

Art 9º Encerrado o processo eleitoral, a Comissão Eleitoral encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para nomeação dos membros suplentes do **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).**

Art 10. O exercício do mandato de membro do **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)** é gratuito e sua função considerada de relevante interesse público.

Art 11. Os membros do **Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC)** de Viçosa-MG terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 13 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal